



TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 1 de 25

PORTARIA Nº 209/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2142/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 18 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2.537, Pág. 05 e 06 de 08;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 24.0.000012412-1;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2026, os efeitos da Portaria nº 2142/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 18 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2.537, Pág. 05 e 06 de 08, que instituiu o Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 211/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2142/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 18 de novembro de 2025, Ano 11, Edição 2.537, Pág. 05 e 06 de 08;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 26.0.000001831-6;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, no período de 23 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, a Defensora Lorena Torres do Rosário pela Defensora Larisse Silva Oliveira, no Grupo de Trabalho especializado na Defesa às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública descrita no inciso "I" o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019, no valor mensal correspondente ao nível 9 do Anexo XII da mesma lei, proporcional ao período trabalhado.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 264/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000000839-6;

RESOLVE:

I - RECONHECER e dar publicidade à atuação das Defensoras Públicas e servidores abaixo relacionados, na ação da Campanha Institucional de Combate à Importunação Sexual e à Discriminação contra pessoas LGBTQIAPN+, intitulada "Defensoria na Avenida", ocorrida dia 14 de fevereiro de 2026, das 17h às 21h, com o objetivo de reforçar a presença da Defensoria Pública em eventos de grande alcance popular, garantindo a visibilidade das orientações jurídicas e o suporte à população:

Defensora Pública / Servidor(a)
Caroline da Silva Braz
Cássia Caroline Araújo de Oliveira
Gabriela de Almeida Bessa
Thawanny Maia Tinoco
Eduarda Kelly Assunção Furtado
Felipe Araújo Duarte
Manuella de Barros Pedrosa
Luciano Ferreira Falbo
Marcus Vinicius Bessa
Lucas Silva e Silva

II - Conceder às Defensoras Públicas e servidores acima listados adicional previsto no art. 31, XI, da Lei nº 4.077/2014 no valor correspondente ao nível 2, do anexo XII da mesma lei, com redação dada pela Lei nº 4.831/2019.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de fevereiro de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 2 de 25

PORTARIA Nº 265/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar n. 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n. 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para planejar e coordenar, em todo o Estado, a política de assistência judiciária aos necessitados;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar assistência jurídica aos assistidos residentes no interior do Estado do Amazonas, e tendo em vista a insuficiência de recursos, que inviabiliza a instalação de todos os Polos do Interior do Estado;

CONSIDERANDO as várias atribuições dos Defensores designados no interior e que o programa refere-se ao auxílio ao interior por meio de dois tipos de atribuição, quais sejam, atuação em fila de intimações e realização de audiências judiciais;

CONSIDERANDO a proximidade do termo final do 13º Ciclo do Programa "Adote uma Comarca", e a necessidade de renová-lo em virtude de seus positivos resultados;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do 14ª Etapa do Programa "Adote uma Comarca", nos termos do Anexo I.

Art. 2º. As defensoras e defensores interessados deverão, até o dia 09/03/2026, manifestar interesse com a indicação da(s) comarca(s) ou grupo(s) de comarca(s) de preferência (Anexo II) para o e-mail: gabinete@defensoria.am.def.br, indicando a opção correspondente de 1 a 21, sendo:

1 A 21 - GRUPO ÚNICO: INTIMAÇÕES;

Art. 3º. O interessado poderá indicar mais de uma comarca ou grupo de comarcas dentro da lista, indicando o respectivo número de opção, desde que indique expressamente a ordem de preferência.

Art. 4º. Em regra, será ofertado uma comarca ou grupo de comarcas para cada interessado, salvo no caso de não haver interessados suficientes para esgotar a lista de comarcas ou grupo de comarcas ofertados.

Art. 5º. A indicação do assessor será realizada após a publicação do resultado das escolhas previstas neste Edital, facultando-se aos Defensores a possibilidade de informarem previamente os nomes dos servidores no momento da inscrição.

Cientifique-se, publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO I

Regulamento do 14º Ciclo do Programa "Adote uma Comarca".

Disposições gerais

1. O programa, nesta etapa, será trimestral, com início em 16/03/2026 e término em 15/06/2026, prorrogável a critério do Defensor Público-Geral.
2. As comarcas ou grupo de comarcas ofertadas são aquelas constantes do Anexo II: Grupo Único (intimações).
3. Nessa etapa não ocorrerão viagens para atendimento *in loco* nas comarcas, salvo deliberação em sentido diverso pelo Defensor Público-Geral.
4. A atuação no Projeto será sem prejuízo das funções na capital.

Dos participantes

5. Poderão integrar o projeto apenas membros com atuação na capital ou Unidades da Região Metropolitana.
6. Os Defensores Públicos poderão acumular até duas comarcas ou grupos de comarcas dentro do Programa caso não haja interessados suficientes para esgotar a lista.
7. O Defensor Público participante do Projeto poderá escolher o respectivo assessor para cada comarca ou grupo de comarcas para auxílio dos trabalhos, conforme indicado no Anexo II;
 - 7.1. Cada assessor poderá participar de até duas opções de vagas do "Adote".
8. Aos membros será atribuída gratificação de acumulação, observadas as limitações legais e normativas vigentes.
9. Aos assessores será atribuído o adicional de que trata o art. 31, XI da Lei n.º 4077/2014, em valor a ser definido pelo DPG.

Das atribuições

10. Nesta etapa, conterà um grupo para membros que atuarão:
 - 10.1. Grupo Único: Respondendo às intimações recebidas;
11. Os participantes do Programa ficarão responsáveis por consultar todas as intimações disponibilizadas na fila de trabalho, devendo cumprir todos os prazos, excetuados os casos que demandem atendimento ao assistido e não seja possível o contato por meio virtual, que deverá ser solicitado apoio ao Polo de Atendimento que o grupo de comarcas integra.
12. No caso do item anterior, sendo necessário o atendimento ao assistido ou no caso de petições intermediárias de impulso que dependam de atendimento ao assistido, e não sendo possível realizá-lo de forma virtual, o membro participante do Projeto deverá encaminhar as intimações diretamente à coordenação do Polo de Atendimento do Interior, conforme o caso, que deverá apresentar resposta em tempo hábil à manifestação processual pelo membro com atuação no Projeto.
13. Os membros atuantes no Projeto devem cumprir com todas as intimações disponibilizadas (remetidas) até 3 (três) dias antes do fim de sua designação, ainda que tais intimações sejam desdobramento de atos anteriores praticados por outros membros ou advogados desconstituídos, tais como a apresentação de razões de apelação criminal, alegações finais por memorial e outras petições intermediárias.
14. O registro dos atos realizados deverá ser realizado via SOLAR (Solução Avançada em Atendimento de Referência).



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 3 de 25

Das disposições finais

15. Em caso de mais de uma inscrição para a mesma comarca ou grupo de comarcas, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

16. Uma vez manifestado o interesse em integrar o Projeto, não poderá haver desistência da inscrição.

17. Uma vez integrado no Projeto, não poderá haver desistência antes do prazo de término, salvo indicação de um substituto, observando, no caso de substituição de Defensor(a), a lista dos Defensores(as) não contemplados no Projeto.

18. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral, podendo designar, liminarmente, o membro participante do Projeto até que a omissão seja sanada.

ANEXO II

Comarcas para o 14º Ciclo

GRUPO ÚNICO – INTIMAÇÕES (filas do Projudi, e-SAJ, SEEU, via e-mail, ofício ou qualquer outro meio válido de comunicação, inclusive razões de recurso já interpostos).

PCÃO	COMARCAS	POLO	ASSESSOR
1	Boca do Acre	Polo do Purus	1 assessor
2	Carauari	Polo do Juruá	1 assessor
3	Uarini	Polo do Médio Solimões	1 assessor
4	Fonte Boa	Polo do Médio Solimões	1 assessor
5	Tapauá	Polo do Purus	1 assessor
6	Borba	Polo do Médio Madeira	1 assessor
7	Canutama	Polo do Purus	1 assessor
8	Beruri	Polo do Rio Negro-Solimões	1 assessor
9	São Sebastião do Uatumã	Polo do Médio Amazonas	1 assessor
10	Pauini + Atalaia do Norte	Polo de Benjamin Constant e Polo do Purus	1 assessor
11	Itapiranga + Guajará	Polo do Médio Amazonas e Polo do Juruá	1 assessor
12	Maraã + Uruará	Polo do Médio Solimões e Polo do Médio Amazonas	1 assessor
13	Nhamundá + Jutai	Polo do Baixo Amazonas e Polo do Médio Solimões	1 assessor
14	Silves + Barreirinha	Polo do Médio Amazonas e Polo do Baixo Amazonas	1 assessor
15	Anori + Urucurituba	Polo do Rio Negro-Solimões e Polo do Médio Amazonas	1 assessor
16	2ª Defensoria Pública do Polo Médio Madeira - Manicoré (Cível, Previdenciário, Registros Públicos e Infância e Juventude Cível)	Polo Médio Madeira	1 assessor

17	1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões – Manacapuru (Família e Registros)	Polo do Rio Negro-Solimões	1 assessor
18	1ª Defensoria Pública de Humaitá - 1ª Vara de Humaitá	Polo do Madeira	1 assessor
19	Benjamin Constant	Polo de Benjamin Constant	1 assessor
20	Codajás	Polo de Coari	1 assessor
21	Nova Olinda do Norte + Boa Vista do Ramos	Polo do Médio Madeira e Polo de Maués	1 assessor

PORTARIA Nº 270/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.000001765-4,

RESOLVE:

I – DAR PUBLICIDADE da inclusão do Defensor abaixo relacionado, na portaria nº 937/2025 GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPEAM, Edição nº 2601, página 2, publicada no dia 27 de fevereiro de 2026, a seguir destacado:

Ação Itinerante SEMASC - Tarumã Dia 28 de fevereiro de 2026	
Wilson Oliveira de Melo Junior	Defensor Público

II - ATRIBUIR, ao Defensor Wilson Oliveira de Melo Junior, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019, em razão do trabalho realizado na **Ação Itinerante SEMASC - Tarumã**, no dia 28 de fevereiro de 2026.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 279/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da lei



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 4 de 25

Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 26.0.000002467-7;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 01 de março de 2026, a servidora Luana Carvalho da Silva para auxiliar nas tratativas envolvendo dois projetos de atuação itinerante, com formação diversificada e espectro inovador da Defensoria Pública do Amazonas, nos bairros da cidade de Manaus, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias, pelo período de 6 (seis) meses;

II - ATRIBUIR, à servidora designada, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei Estadual n. 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 9, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual n. 4.831/2019.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 280/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 174/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2595, Pág. 13-15 de 17, que designou membros e servidores para atuarem no Mutirão "Eu tenho Pai", no dia 28 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 197/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 24 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2598, Pág. 1-2 de 13, que promoveu a 1.ª Alteração à equipe de membros e servidores para atuarem no Mutirão "Eu tenho Pai", no dia 28 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000000152-9;

RESOLVE:

I - DAR PUBLICIDADE da substituição da servidora **Leticia Vitória Brito de Araújo** pela servidora **Daniela Freitas Chaves** na equipe do atendimento jurídico do Mutirão "Eu tenho Pai", ocorrido em 28 de fevereiro de 2026, das 7h às 17h, na Sede Administrativa;

II - DAR PUBLICIDADE da inclusão da Defensora Pública **Phâmara de Souza Sicsú** e das servidoras **Eduarda Kelly Assunção Furtado da Silva** e **Eduarda Karen Lima de Melo** na equipe do atendimento jurídico do Mutirão "Eu tenho Pai", ocorrido em 28 de fevereiro de 2026, das 7h às 17h, na Sede Administrativa;

III - O Anexo Único da Portaria n.º 197/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 24 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2598, Pág. 1-2 de 13, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

SUPORTE	QTDE.	MEMBRO/SERV IDOR	CONTRAPREST AÇÃO
Coordenação	1	Sarah de Sousa Lobo	1 (um) dia de folga.
Apoio	1	Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira	1 (um) dia de folga.
	2	Maria Fátima Loureiro	
	3	Tatiana Dantas Dib Shimizu	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Atendimento jurídico	1	Vinicius Cepil Coelho	1 (um) dia de folga.
	2	Phâmara de Souza Sicsú	
	3	Rosa Olinda Rocha de Paiva	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	4	Samantha de Souza Penha	
	5	Kerollayne Desiree de Aguiar Dinelly	
	6	Raquel Ferreira dos Santos	
	7	Silvia Maria Magalhães Teixeira	
	8	Ivanete Guedes da Silva	
	9	Luciana Pontes da Costa	
	10	Lujânia Estela de Miranda Alves	
	11	Renata Patrícia Torres dos Reis	
	12	Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	
	13	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque	
	14	Larissa Rodrigues Cavalcante de Menezes	
	15	Rui Rabelo Calmont Neto	
	16	Dara Simoni Monteiro Leobet	
	17	Sabrina Brandão Romero	
	18	João Gabriel Quintela Juliao Akel	



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 5 de 25

	19	Taylor Augusto Tavares de Souza	
	20	Danielle Sanches da Silva	
	21	Danielle Soares da Costa	
	22	Lara Ariel Souza de Oliveira	
	23	Fernanda do Amaral Sales Pinto	
	24	Beatriz Azedo Guimarães	
	25	Daniela Freitas Chaves	
	26	Maria Clara Tavares da Silva	
	27	Nathally Mota Inacio	
	28	Yoná Moraes Brilhante	
	29	Rita de Cássia Silva das Chagas	
	30	Cássia Caroline Araújo de Oliveira	
	31	Carolina Palheta de Araújo	
	32	Eduarda Kelly Assunção Furtado da Silva	
	33	Eduarda Karen Lima de Melo	
Recepção/Check-in	1	Luís Carlos dos Santos Resende	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Erica Adriana de Carvalho Brito	
	3	Guilherme Wancley de Souza Bedido	
	4	William Câmara Bonaparte	
DPLAN	1	Marília Mangueira Tapajós	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Recepção-DNA	1	Paullette de Oliveira Catunda	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Sinthia Constância Mar da Cunha	
Reagendamento	1	Luciana de Oliveira Castro	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Guarda Militar	1	Erika Michelle de Oliveira Azevedo	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do

Comunicação	2	Jociney de Jesus Souza Azevedo	Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	1	Luiz Felipe Santos de Sousa	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	2	Luciano Ferreira Falbo	
Cerimonial	3	Thamires Clair Doval Souza Duarte	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	1	José Everton Pires Bindá	
	2	Yone Alves Macedo	
	3	Helder Monteiro de Oliveira Júnior	
Diretoria de Arquitetura e Engenharia	4	Dália Rose de Oliveira Paixão	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	1	José Maria da Silva Júnior	
Diretoria de Logística	1	Nilton Castro da Costa	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	1	Antonio Manoel Barbosa da Fonseca Junior	
Diretoria de Tecnologia da Informação	2	Laércio Timóteo da Silva Júnior	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	3	Beatriz Moura da Silva	
	4	Eduardo Maia Freire	

PORTARIA Nº 283/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000000152-9;

RESOLVE:

I - DAR PUBLICIDADE da inclusão das servidoras **Dara Simoni Monteiro Leobet** e **Júlia Furtado Nunes** na equipe do atendimento jurídico virtual do Mutirão "Eu Tenho Pai", nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2026, das 14h às 18h, na sede da Defensoria Pública, atribuindo-lhes as contraprestações indicadas no Anexo Único, proporcionais aos dias efetivamente trabalhados;

II - O Anexo Único da Portaria n.º 177/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de fevereiro de 2026, Ano



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 6 de 25

12, Edição 2595, Pág. 17 de 17, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QTDE.	MEMBRO/S ERVIDOR	PERÍODO	CONTRAPR ESTAÇÃO
Coordenação	1	Sarah de Sousa Lobo	24/02/2026, 25/02/2026 e 26/02/2026	1 (um) dia de folga.
Apoio	1	Luciana de Oliveira Castro		Adicional no valor correspon- te ao nível 2 , do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
Atendimento jurídico virtual	1	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque		
	2	Lara Ariel Souza de Oliveira		
	3	Taylor Augusto Tavares de Souza		
	4	Lujânia Estela de Miranda Alves		
	5	Nathally Mota Inacio		
	6	Luciana Pontes da Costa		
7	Dara Simoni Monteiro Leobet	25/02/2026 e 26/02/2026		
8	Júlia Furtado Nunes			

PORTARIA Nº 284/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000002007-8;

RESOLVE:

I - DESIGNAR as servidoras Beatriz Moura da Silva e Ítala Lima Ferreira Fialho para atuarem no Curso "Defensor Digital 60+ (Edição 2026.01)", desenvolvido pela Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade (FUNATI) em parceria com esta Defensoria Pública do Estado do Amazonas (DPE-AM), às quartas-feiras, das 8h às 11h, durante o 1º semestre de 2026;

II - ATRIBUIR, às servidoras designadas no inciso I, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 3, do Anexo XII, da mesma lei, com redação dada pela Lei Estadual nº

4.831/2019, por mês efetivamente trabalhado, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 286/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 26.0.000002357-3;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, EDUARDO DO NASCIMENTO DUARTE, matrícula nº 002.018-4 A, ocupante do cargo de provimento efetivo Analista Jurídico de Defensoria - Ciências Jurídicas, com atuação em Manaus/AM, previsto na Lei Estadual nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 287/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pag. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução nº 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 26.0.000002532-0, datado de 03.03.2026, e da Solicitação SGI nº 2600306, datada de 27.02.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Marco Aurélio Martins da Silva, Defensor Público 1ª Classe, nos trechos Manaus/Nova Olinda do Norte/Manaus, no período de 05 a 06 de março de 2026, a fim de realizar sessão do Tribunal do Júri, no município de Nova Olinda do Norte-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 7 de 25

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 289/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 176/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2595, Pág. 16-17 de 17, que designou membros e servidores para procederem com a correção e protocolo das petições do Mutirão "Eu Tenho Pai", realizado em 28 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 26.0.000000152-9;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR o Defensor Público **Eliás Cruz Lima Júnior** pela Defensora Pública **Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira** na equipe do pós-mutirão, para proceder com a correção e protocolo das petições do Mutirão "Eu Tenho Pai", realizado em 28 de fevereiro de 2026, atribuindo-lhe as contraprestações indicadas no Anexo Único;

II - O Anexo Único da Portaria n.º 176/2026/GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 19 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2595, Pág. 16-17 de 17, passa a vigorar conforme o Anexo Único desta Portaria.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

SUPORTE	QTDE.	MEMBROS/ERVIDOR	PERÍODO	CONTRAPR. ESTACÃO
Equipe Pós-Mutirão	1	Sarah de Sousa Lobo	02/03/2026 a 20/03/2026	3 (três) dias de folga.
	2	Hélvia Socorro Fernandes de Castro Pereira		
	3	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque		Adicional no valor correspondente ao nível 6, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	4	Raquel Ferreira Santos		
	5	Luciana Pontes da Costa		
	6	Sabrina Brandão Romero		
	7	Camila Morato Melo de Souza		

8

Dara Simoni Monteiro Leobet

PORTARIA Nº 176/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções nº 004/2019-CSDPE/AM e nº 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000001064-1 e 26.0.000002049-3;

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar do dia 01 de março de 2026, da PORTARIA Nº 79/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no dia 04 de fevereiro de 2026, Ano 12, Edição 2587 Pág. 4 de 15, que designou a Defensora Pública de 3ª Classe Mariana Silva Paixão para atuar, a contar do dia 02 de fevereiro de 2026, na Defensoria Pública de Careiro da Várzea.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de março de 2026.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 212/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 8 de 25

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000002476-6;

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar do dia 02 de março de 2026, a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019, concedida ao Defensor Público **Murilo Rodrigues Breda**;

II - DESIGNAR, a contar do dia 02 de março de 2026, o Defensor Público **Vinicius Mariani Cruz Santana** como Coordenador do **Polo do Alto Solimões**, atribuindo-lhe a FGD-6 (Coordenadoria do Interior), nos termos da Lei n.º 4.831 de 13 de maio de 2019.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

***PORTARIA Nº 54/2026-2GSPG/DPE/AM**

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000002235-6.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em caráter especial, o Defensor Público de 1ª Classe José Ivan Benaion Cardoso para atuar na 3ª Vara do Tribunal do Júri, no processo nº 0463636-78.2023.8.04.0001, no dia 02 de março de 2026;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado neste ato, por dia trabalhado, 1 (um) dia de licença compensatória por acumulação de acervo processual, nos mesmos termos dispostos no art. 1º do Ato Normativo 5/2025/GDPG/DPE/AM;

III - ENQUADRAR a atuação do membro mencionado neste ato como 1 (uma) designação especial, por dia trabalhado, para fins de promoção, na forma do inciso IV do art. 17 da Resolução n.º 004/2018-CSDPE/AM;

IV - DETERMINAR a atuação do membro mencionado no Anexo Único como critério de elegibilidade para meritocracia, nos termos do art. 2º, inciso V, da Resolução nº 36/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026

Sarah de Sousa Lobo
Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

Anexo Único

Defensor Público	Vara	Data	Processo	Quantidade de Sessões neste ato
José Ivan Benaion Cardoso	3ª Vara do Tribunal do Júri	02/03/2026	0463636-78.2023.8.04.0001	1

***Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2602 Pág. 6, no dia 02 de março de 2026**

PORTARIA Nº 62/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 259/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 6, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000002432-4.

RESOLVE:

I - DESIGNAR a Defensora Pública de 3ª Classe Thatiana David Borges para atuar em audiências da 3ª e 11ª Defensoria Pública Forense do Tribunal do Júri (sumariante), conforme data e quantidades de audiências indicadas no Anexo Único;

II - ATRIBUIR à Defensora Pública constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 9 de 25

mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas, sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensor Público	Data	Quantidade de audiências	Saldo de portaria	Quantidade de nível 1	Saldo remanescente
Thatiana David Borges	03/03	3	Portaria Nº 605/2025-2GSPG/DPE/AM 1	1	0

PORTARIA Nº 64/2026-2GSPG/DPE/AM

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 260/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2601, pág. 11, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou à Segunda Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 26.0.000002524-0.

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 04 de março de 2026, do inciso II da Portaria nº 4/2026-2GSPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 13 de janeiro de 2026, Ano 12, Edição 2571 Pág. 5 de 8, que designou a Defensora Pública Sarah de Sousa Lobo para atuar na 9ª e 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, desde 12 de janeiro de 2026;

II - CESSAR OS EFEITOS, a contar de 09 de março de 2026, do inciso II da Portaria nº 83/2025-GSPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM de 18 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2360 Pág. 4 de 8, que designou o Defensor Público Helom César da Silva Nunes para exercer, cumulativamente, suas funções na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, desde 19 de fevereiro de 2025;

III - DESIGNAR, cumulativamente, o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Menezes do Monte para atuar na 1ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, a contar de 09 de março de 2026;

IV - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Hêlvia Socorro Fernandes de Castro Pereira para atuar na 2ª Defensoria Pública de 1ª Instância da Infância e Juventude, a contar de 09 de março de 2026;

V - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Carolina Matos Carvalho Norões para atuar na 9ª e 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, a contar de 09 de março de 2026;

VI - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Thatiana David Borges para atuar na 9ª e 26ª Defensoria Pública de 1ª Instância de Família, no período de 04 a 06 de março de 2026;

VII - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo nº 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual nº 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução nº 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

Sarah de Sousa Lobo

Segunda Subdefensora Pública Geral do Estado

ATO NORMATIVO Nº 5/2026-GDPG/DPE/AM

Dispõe sobre o regulamento do VI Concurso para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Defensor Público-Geral promover a abertura de concurso público para provimento de cargos do quadro da Instituição, presidindo sua realização, nos termos do art. 9º, VII, da Lei Complementar n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a atuação da Defensoria Pública na capital e no interior do Estado;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 26.0.00000898-1, referente ao VI Concurso para provimento de cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVE editar o seguinte Ato Normativo para regulamentar o procedimento a ser adotado na realização do VI Concurso para Provimento dos Cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado e dar-lhe a seguinte regulamentação:

Título I – Das Disposições Gerais

Art. 1º O Concurso Público objeto deste regulamento destina-se ao provimento de cargos do quadro de servidores auxiliares da Defensoria



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 10 de 25

Pública do Estado do Amazonas, para as vagas na cidade de Manaus e nos Polos de Atendimento constantes no anexo II, deste Ato.

Art. 2º O presente concurso público será de provas, objetivando aferir a aptidão e os conhecimentos técnicos dos candidatos para o preenchimento dos cargos constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo único. As vagas a serem preenchidas serão previstas no edital de abertura do certame, sendo possível o preenchimento de novas vagas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º Os atos relativos ao andamento do concurso serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública e disponibilizados no sítio eletrônico da Entidade Organizadora do certame, sem prejuízo do uso de outras formas de publicidade.

Título II – Da Organização do Concurso

Art. 4º. A Comissão do Concurso, órgão transitório de natureza auxiliar, será constituída de, no mínimo, 3 (três) Defensores Públicos em atividade e 1 (um) Secretário Executivo, escolhido dentre os servidores da Instituição, todos indicados pelo Defensor Público Geral.

§1º. A Comissão do Concurso será presidida por um dos Defensores Públicos que a integram, sendo os demais suplentes, que substituirão o titular em suas faltas e impedimentos.

Art. 5º. O concurso será executado por Entidade Organizadora especializada na realização de concursos públicos, de notória capacidade técnica e reputação ético-profissional, contratada de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. É vedada a participação, na organização e fiscalização do concurso, de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato inscrito.

§1º É igualmente vedada a participação de pessoa impedida ou suspeita, nos termos do art. 144 e 145 do Código de Processo Civil, e de quem tenha:

I – exercido o magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para provimento dos cargos do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado, a contar da publicação deste Ato Normativo até o final do certame;

II – participação societária, ainda que sem as funções de administrador, em cursos formais ou informais de preparação para concursos públicos, a contar da publicação deste Regulamento, até o final do certame, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§2º Os motivos de suspeição e impedimento deverão ser comunicados ao Defensor Público Geral, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Art. 7º. A Comissão do Concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, de modo que suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, tendo o Presidente voto de membro e de qualidade.

Art. 8º. Compete à Comissão do Concurso:

I – supervisionar e coordenar a atuação da Entidade Organizadora contratada para a operacionalização do concurso;

II – elaborar, em conjunto com a Entidade Organizadora do certame, o Edital de Abertura e estabelecer os critérios de avaliação das provas, em observância a este regulamento;

III – solicitar ao Defensor Público-Geral a convocação de Defensores Públicos e servidores da Defensoria Pública para auxiliá-la na execução do concurso;

IV – julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição;

V – deliberar, de ofício ou mediante provocação, sobre a anulação de questões e atos do concurso, a partir de manifestação técnica da Entidade Organizadora, quando for o caso;

VI – recomendar ao Defensor Público-Geral a homologação e a publicação dos resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos candidatos;

VII – praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Art. 9º. Compete à Entidade Organizadora do Concurso:

I – elaborar, em conjunto com a Comissão do Concurso, o Edital de Abertura, definir o cronograma do concurso e estabelecer os critérios de avaliação das provas, em observância a este regulamento;

II – receber as inscrições, cabendo à Defensoria Pública a arrecadação dos respectivos valores.

III – deferir, indeferir e homologar as inscrições após o julgamento dos recursos pela Comissão;

IV – emitir os documentos de confirmação e de indeferimento de inscrições;

V – formar a Banca Examinadora;

VI – convocar os candidatos para a realização das provas e demais atos do certame;

VII – propor à Comissão do Concurso, mediante justificativa técnica, a anulação de questões e atos do concurso;

VIII – elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;

IX – receber, processar e julgar os recursos interpostos contra questões das provas, editais e atos do concurso;

X – emitir os relatórios de classificação dos candidatos de acordo com o cronograma de execução do concurso;

XI – divulgação dos atos do concurso, quando tal mister não for de competência da Defensoria Pública do Estado;

XII – elaborar os resultados parciais e finais das provas e a lista de classificação final dos candidatos;

XIII – elaborar a lista final de aprovados e divulgar o resultado em conjunto com a Defensoria Pública;

XIV – praticar os atos executivos de sua alçada e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

Título III – Do Ingresso

Art. 10. São requisitos para o ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado:

I – ser aprovado e classificado no concurso público;

II – ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 11 de 25

- III – estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV – estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- V – atender aos requisitos exigidos para o cargo e a especialidade, na forma do Anexo III do presente Ato;
- VI – ter idade mínima de dezoito anos completos;
- VII – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e da especialidade;
- VIII – apresentar os laudos de sanidade física e mental expedidos pela Junta Médica Estadual;
- IX – apresentar declaração de bens e rendimentos;
- X – declarar se tem ocupação, ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
- XI – não possuir condenação em órgão de classe, em relação ao exercício profissional, quando exigida inscrição específica para o desempenho das funções do cargo e da especialidade;
- XII – satisfazer as exigências contidas neste Ato e no Edital de Abertura.

Título IV – Da Abertura do Concurso

Art. 11. O Edital de Abertura indicará, obrigatoriamente, o número de vagas, as especificações e os programas sobre os quais versarão as provas; os critérios para avaliação, se exigidos; o prazo para as inscrições e as demais determinações, condições ou exigências necessárias para a condução adequada do concurso.

§1º O Defensor Público-Geral, a Comissão do Concurso e a Entidade Organizadora do certame, adotarão as providências necessárias à ampla divulgação ao certame.

§2º As vagas serão oferecidas segundo o critério de regionalização previsto no edital, que deverá prever a impossibilidade de relocação ou remoção do servidor para qualquer cidade diversa daquelas que integrem o Polo para o qual foi aprovado, ou, no caso de Manaus, diversa da capital.

Título V – Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

Art. 12. O Edital de Abertura regulamentará a inscrição, participação e nomeação, pelo sistema de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

§1º Será reservado aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas existentes por Cargo/Especialidade/Polo de Atuação.

§2º O Edital de Abertura determinará as situações que autorizam o enquadramento da pessoa com deficiência, assegurando o direito de inscrição e de participação no certame apenas para cargo e especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possua.

§3º A não apresentação, quando requerida, dos documentos e exigências previstos no Edital de Abertura implicará no indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas previstas para a ampla concorrência, salvo hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do Edital de Abertura.

§4º A posse será condicionada à verificação, por meio de avaliação técnica e/ou documental, do enquadramento da pessoa declarada com deficiência em tal condição.

§5º Caso a análise conclua pela inexistência de deficiência ou não enquadramento da pessoa na situação que justificou sua inserção no sistema de reserva de vagas, o candidato permanecerá no concurso, mas disputando as vagas de ampla concorrência.

§6º Caso a perícia técnica conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e da especialidade, o candidato será eliminado.

§7º É vedada a aplicação de provas para pessoas com deficiência em local e hora distintos daqueles previstos para os demais candidatos.

Título VI – Da Reserva de Vagas Étnico-Raciais

Art. 13. Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas no Concurso às pessoas negras, indígenas e quilombolas, que facultativamente autodeclararem tal condição no momento da inscrição provisória, obedecidas as regras da legislação de regência.

§1º O candidato que optar pela reserva de vagas destinadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§2º Se o candidato que concorreu às vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas obtiver a média final na classificação da lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deverá tomar posse na situação mais vantajosa.

§3º O candidato que se autodeclarar negro, indígena ou quilombola, mas não realizar a inscrição conforme as instruções constantes do Edital do concurso público, não poderá apresentar recurso ou impugnação em favor de sua condição, sendo imediatamente inserido nas vagas de ampla concorrência.

§4º Após a conclusão da inscrição, é vedada qualquer solicitação por parte do candidato para a sua inclusão, modificação ou exclusão das vagas reservadas às pessoas negras, indígenas e quilombolas.

§5º A autodeclaração constitui-se como mera expectativa de direito à concorrência nas vagas reservadas, devendo o candidato submeter-se aos critérios da heteroidentificação, que ficará a cargo da Comissão Especial.

§6º O candidato autodeclarado indígena será convocado para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- a) documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição;
- b) declaração de sua respectiva comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas.

§7º O candidato autodeclarado quilombola será convocado para comprovar o pertencimento à população quilombola perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares.

§8º A condição de pessoa negra será confirmada quando assim reconhecida pela maioria dos membros integrantes da Comissão Especial, que levará em consideração o conjunto de características fenotípicas que tornem possível presumir a identificação externa da pessoa como negra, não sendo suficiente apenas a existência de ascendentes negros.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 12 de 25

§9º A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de pessoa negra, indígena ou quilombola, permite que o candidato siga no certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência.

Art. 14. Será criada uma Comissão Especial, composta por um Defensor Público, que a presidirá, e mais dois membros da sociedade civil, com representatividade de raça e atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo Defensor Público-Geral, garantindo-se à Associação dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas - Adepam e à Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas - Esudpam a sugestão de dois nomes para avaliação do Conselho Superior.

§1º O Conselho Superior deverá assegurar, na composição da Comissão Especial, a representatividade regional compatível com as características étnico-raciais da população do Estado do Amazonas, bem como a presença majoritária de mulheres, sempre que possível.

§2º A entrevista pessoal será filmada para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Especial de avaliação das autodeclarações, exceto quando constituir prova de falsidade, quando poderá ser compartilhado com o Ministério Público do Estado.

Art. 15. Das decisões da Comissão Especial que não confirmarem a autodeclaração do(a) candidato(a), caberá recurso, no prazo de 05 dias, para o Colegiado da própria Comissão Especial, excluídos os membros que participaram da entrevista, que julgará o recurso com base no registro audiovisual da entrevista.

§1º O Colegiado será formado por dois(as) Defensores(as) Públicos(as) e três membros da sociedade civil, com representatividade e atuação na causa étnico-racial e idoneidade reconhecida, todos indicados pelo Conselho Superior e designados pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral, garantindo-se à Adepam e à Esudpam a sugestão de dois nomes para avaliação do Conselho Superior.

§2º Excepcionalmente, nos casos de falta ou ausência dos membros da sociedade civil, bem como de seus suplentes, o Conselho Superior da Defensoria Pública poderá indicar membros da Instituição, de preferência com representatividade e atuação na causa étnico-racial, como forma de substituição aos ausentes e faltantes.

§3º A decisão do Colegiado é irrecurável.

Título VII – Das Inscrições

Art. 16. A inscrição será requerida à Entidade Organizadora, conforme estabelecido no Edital de Abertura, mediante o preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos documentos discriminados no Edital de Abertura.

§1º Deferida a inscrição, o candidato estará habilitado a participar do certame.

§2º O prazo para inscrição não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da publicação do Edital de Abertura.

§3º Ao inscrever-se, o candidato declarará estar ciente do teor do presente Regulamento e do Edital de Abertura, de que atende as exigências destes e sujeita-se às suas prescrições, bem como que, até a data final do prazo da posse, deverá preencher os requisitos para ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado.

Art. 17. Quando da inscrição, o candidato indicará, obrigatoriamente, o cargo e a especialidade para a qual está concorrendo, o que o vinculará na participação do certame.

§1º Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§2º Para um mesmo candidato será admitida apenas uma inscrição para cargo de analista e uma inscrição para cargo de assistente técnico.

§3º Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de retificação de cargo e especialidade.

Art. 18. O candidato que prestar declaração falsa terá cancelada a sua inscrição, até a homologação final do concurso, e, caso já tenha sido nomeado, sujeitar-se-á à demissão, exoneração ou não confirmação durante os 3 (três) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, sem prejuízo de outras providências nas esferas cíveis e criminais, a qualquer tempo.

§1º Durante a realização do concurso, os candidatos que não comprovarem o preenchimento das condições exigidas para o ingresso no Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado serão excluídos pela Comissão do Concurso mediante o cancelamento da inscrição.

§2º O cancelamento da inscrição determinará a invalidade automática de todos os atos dela decorrentes.

§3º Será dada publicidade ao cancelamento da inscrição, podendo o candidato interessado solicitar as razões que o determinaram.

Art. 19. Findo o prazo de inscrição, publicar-se-á, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Parágrafo único. Os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do concurso.

Título VIII – Da Fase Única do Concurso

Art. 20. O concurso público compreenderá apenas uma única fase, constituída de provas escritas, eminentemente com questões objetivas e de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

Art. 21. O Defensor Público-Geral, em conjunto com a Entidade Organizadora determinará as datas, horários, duração e os locais da realização das provas, fazendo publicar no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado o Edital de Convocação dos candidatos aptos à sua realização, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§1º Ressalvada a situação particular dos candidatos com deficiência, e respeitada a liberdade religiosa dos candidatos, será observada a igualdade de condições para realização das provas.

§2º As provas não poderão ser realizadas aos sábados.

§3º A Entidade Organizadora do certame determinará as medidas de organização das provas, bem como o procedimento a ser adotado para fins de exclusão do candidato que não atender às regras do certame.

§4º Quando a correção das provas não for realizada por meio eletrônico, deverá ser utilizado procedimento para assegurar o sigilo por meio de desidentificação.

§5º As provas serão registradas por qualquer meio que possibilite a sua posterior reprodução.

§6º As provas serão realizadas de forma a permitir a participação dos candidatos inscritos concomitantemente ao cargo de analista e ao cargo de assistente técnico.

§7º A ausência do candidato à hora designada para o início de qualquer prova importará em sua exclusão do concurso.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 13 de 25

§8º Os candidatos somente terão acesso aos locais de realização das provas mediante apresentação de documento oficial com foto, sem prejuízo da apresentação de outros documentos exigidos no Edital de Abertura ou no de Convocação.

Art. 22. Durante a realização das provas, é vedado ao candidato, sob pena de exclusão do certame:

I – dirigir-se a qualquer pessoa, para pedir esclarecimentos sobre as questões formuladas ou a respeito da inteligência de seu enunciado ou, ainda, sobre a forma de respondê-las;

II – ausentar-se do recinto, exceto quando acompanhado de fiscal;

III – entregar a prova além do limite de tempo fixado para sua realização;

IV – comunicar-se com outro candidato que esteja realizando a prova;

V – portar qualquer equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, fones de ouvido ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

VI – desrespeitar integrantes da Equipe de Elaboração e Fiscalização do certame, assim como proceder de forma incompatível com as normas de civilidade, compostura e bons costumes.

Parágrafo único. Será retirado do recinto das provas o candidato que se portar de maneira inconveniente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento, no Edital de Abertura ou no Edital de Convocação, sendo eliminado do concurso, sem prejuízo das providências legais em caso de desobediência ou desacato.

Título IX – Das Provas do Concurso

Art. 23. A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, conterá 60 (sessenta) questões, sendo aplicada a todos os candidatos, e compreenderá a formulação de questões objetivas e de múltipla escolha, consoante previsão do Edital, divididas entre 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 40 (quarenta) questões de conhecimentos específicos para o exercício do cargo e sua especialidade, devendo ser definido no Edital de Abertura o número de questões por disciplina ou área de conhecimento com relação a cada cargo e especialidade, bem como eventual peso na pontuação em cada disciplina.

§1º O conteúdo programático de cada matéria será definido pelo Defensor Público-Geral, ouvida a Comissão do Concurso, em conjunto com a Entidade Organizadora, devendo constar expressamente no Edital de Abertura.

§2º O conteúdo da disciplina de conhecimentos específicos será definido no Edital de Abertura, de acordo com cada cargo e especialidade.

§3º Não será permitido qualquer tipo de consulta pelo candidato durante a prova objetiva, sob pena de exclusão.

§4º O Edital de Abertura deverá estabelecer notas mínimas e linhas de corte para cada cargo e especialidade.

§5º No caso de empate na posição estabelecida como linha de corte, todos os candidatos que se encontrarem empatados nesta posição estarão aptos a prosseguir no concurso.

§6º Os locais de realização das provas serão definidos no Edital de Abertura.

§7º O prazo para a realização da prova não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data da publicação do Edital de Abertura.

Título X – Da Nota Final do Concurso e do Desempate

Art. 24. O edital de abertura do concurso preverá os critérios de definição da nota final do candidato, bem como os de desempate.

Título XI – Das Reclamações

Art. 25. Qualquer candidato poderá reclamar à Entidade Organizadora do concurso sobre imprecisões no Edital de Abertura e irregularidades no processamento do concurso público que configurem inobservância de preceitos legais, regulamentares, regimentais ou constantes dos editais.

§1º A reclamação prevista no *caput* deste artigo poderá ser interposta até o terceiro dia útil, contado da data da publicação do ato em que ocorreram as irregularidades, não contando com efeito suspensivo.

§2º Reconhecida a procedência da reclamação pela Comissão do Concurso, a Entidade Organizadora adotará as medidas necessárias ao saneamento, conforme deliberação.

Título XII – Da Homologação do Resultado Final

Art. 26. Realizada a classificação final dos candidatos aprovados, a Entidade Organizadora do Concurso lavrará Ata de Encerramento e a submeterá à Comissão do Concurso para homologação do resultado final e publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Título XIII – Da Nomeação e da Posse

Art. 27. Os candidatos aprovados serão nomeados em obediência à ordem de classificação por cargo e especialidade, respeitado o ingresso pelo sistema de reserva de vagas.

Parágrafo Único: A entidade ou instituição contratada para a realização do concurso público fornecerá lista unificada com a ordem de nomeação de todos os candidatos aprovados, considerando-se todos os percentuais de reservas de vagas.

Art. 28. O candidato nomeado deverá submeter-se à perícia admissional perante a Junta Médica Oficial do Estado, que compreenderá exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica, podendo ser requisitados, pela instância examinadora, os exames necessários para formação do laudo, nos termos do edital.

§1º Os exames de sanidade física, psiquiátrica e avaliação psicológica servirão para apurar as condições de higiene física e mental do candidato aprovado, bem como as deficiências que possam incapacitá-lo para o exercício da função, levando em consideração as especificidades do cargo e da especialidade em questão.

§2º Serão declarados inabilitados, para efeito de investidura no cargo, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função, nos termos do edital e da legislação vigente.

§3º Os exames de sanidade física, psiquiátrica e aptidão psicológica serão sempre conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções, sigilosos para terceiros e fundamentados com critérios objetivos e científicos.

Art. 29. No caso das pessoas com deficiência, a investidura no cargo será condicionada, nos termos do edital, à verificação, por meio de perícia técnica específica, da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo e da especialidade.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 14 de 25

Título XIV – Das Disposições Finais

Art. 30. Não serão divulgados os nomes dos candidatos eliminados, dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas e dos candidatos não aprovados no concurso.

Art. 31. Todos os documentos do concurso, após a homologação do resultado final, ficarão sob a guarda da Entidade Organizadora do certame e, após o término do prazo de validade do concurso, poderão ser destruídos.

Art. 32. O prazo de vigência do concurso, para efeito de nomeação, será de 2 (dois) anos contados da publicação oficial no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Defensor Público-Geral.

Art. 33. O Edital de Abertura deverá prever que, para as vagas ofertadas para Manaus, o candidato aprovado deverá manter domicílio na capital, e, para as vagas ofertadas para os Polos de Atendimento do interior, o candidato aprovado deverá manter domicílio no município sede ou em qualquer outro município do respectivo Polo para o qual foi nomeado, sendo vedada a relocação ou remoção, a pedido, para localidade diversa.

§ 1º A exigência de domicílio prevista no caput não impede o deslocamento do servidor para outros municípios, quando necessário ao desempenho de atividades institucionais provisórias, tais como treinamentos, reuniões, ações, mutirões, diligências, apoio técnico e demais atividades de caráter temporário, conforme determinação ou autorização da Administração.

§ 2º O Edital deverá prever que, na hipótese de algum Polo ser criado, extinto, desmembrado, incorporado, reestruturado, parcial ou totalmente, ou ter modificada, parcial ou totalmente, sua sede ou área de abrangência territorial, por ato administrativo superveniente, os servidores nomeados em decorrência deste concurso poderão ser direcionados para quaisquer dos municípios integrantes dos novos Polos, conforme a nova distribuição geográfica, desde que tais municípios estejam previstos dentre aqueles integrantes dos Polos originalmente escolhidos pelos candidatos, conforme divisão existente na data da publicação do edital e descrita no Anexo II.

Art. 34. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão do Concurso.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus/AM, 03 de março de 2026.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA

Defensor Público Geral do Estado

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS ABRANGIDOS PELO CONCURSO PÚBLICO

Quantidade	Cargo/Especialidade
01	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ADMINISTRAÇÃO

02	ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA - PSICOLOGIA
03	ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA - SERVIÇO SOCIAL
04	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA – BIBLIOTECONOMIA
05	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA CONTÁBIL
06	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ENGENHARIA ELÉTRICA
07	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUITETURA
08	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ENGENHARIA CIVIL
09	ANALISTA EM SAÚDE DE DEFENSORIA - MEDICINA CLÍNICA
10	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA
11	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SERVICE DESK
12	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
13	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUIVOLOGIA
14	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA
15	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 15 de 25

16	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO EM AGRIMENSURA
17	ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - PROGRAMADOR
18	ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO DE SUPORTE

ANEXO II

RELAÇÃO DE LOCALIDADES, CARGOS E VAGAS

CAPITAL

Localidade	Cargo/Especialidade	Vagas
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA – ADMINISTRAÇÃO	1 + CR
Manaus	ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA – PSICOLOGIA	CR
Manaus	ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA - SERVIÇO SOCIAL	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO - BIBLIOTECONOMIA	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA – CIÊNCIA CONTÁBIL	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA – ENGENHARIA ELÉTRICA	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUITETURA	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO	CR

	ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ENGENHARIA CIVIL	
Manaus	ANALISTA EM SAÚDE DE DEFENSORIA - MEDICINA CLÍNICA	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SERVICE DESK	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	CR
Manaus	ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUIVOLOGIA	CR
Manaus	ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - PROGRAMADOR	CR
Manaus	ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO DE SUPORTE	2 + CR
Manaus	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO EM AGRIMENSURA	CR

INTERIOR

Localidade		
------------	--	--



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 16 de 25

	Cargo/Especialidade	Vagas			
POLO DO MÉDIO AMAZONAS: Itacoatiara (sede), Itapiranga, Silves, Uruará, São Sebastião do Uatumã, Uruçurituba.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	1 + CR	DEFENSORIA PÚBLICA DE IRANDUBA.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR
POLO DO ALTO SOLIMÕES: Tabatinga (sede), Amaturá, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tonantins.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO MÉDIO AMAZONAS: Itacoatiara (sede), Itapiranga, Silves, Uruará, São Sebastião do Uatumã, Uruçurituba.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO MÉDIO SOLIMÕES: Tefé (sede), Marã, Juruá, Uarini, Alvarães, Jutai, Fonte Boa, Japurá.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO ALTO SOLIMÕES: Tabatinga (sede), Amaturá, Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Tonantins.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO BAIXO AMAZONAS: Parintins (sede), Barreirinha, Nhamundá.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO MÉDIO SOLIMÕES: Tefé (sede), Marã, Juruá, Uarini, Alvarães, Jutai, Fonte Boa, Japurá.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DE BENJAMIM CONSTANT: Benjamim Constant (sede), Atalaia do Norte.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO BAIXO AMAZONAS: Parintins (sede), Barreirinha, Nhamundá.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DE COARI: Coari (sede), Codajás.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DE BENJAMIM CONSTANT: Benjamim Constant (sede), Atalaia do Norte.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO JURUÁ: Eirunepé (sede), Itamarati, Envira, Ipixuna, Carauari e Guajará.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DE COARI: Coari (sede), Codajás.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO PURUS: Lábrea (sede), Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO JURUÁ: Eirunepé (sede), Itamarati, Envira, Ipixuna, Carauari e Guajará.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO RIO NEGRO SOLIMÕES: Manacapuru (sede), Anori, Anamá, Beruri, Caapiranga e Novo Airão.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO PURUS: Lábrea (sede), Canutama, Tapauá, Boca do Acre e Pauini.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
POLO DO ALTO RIO NEGRO: São Gabriel da Cachoeira (sede), Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO RIO NEGRO SOLIMÕES: Manacapuru (sede), Anori, Anamá, Beruri, Caapiranga e Novo Airão.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1 + CR
POLO DE MAUÉS: Maués (sede) e Boa Vista do Ramos.	ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	CR	POLO DO ALTO RIO NEGRO: São Gabriel da Cachoeira (sede),	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA -	CR



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 17 de 25

Santa Isabel do Rio Negro e Barcelos.	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
POLO DE MAUÉS: Maués (sede) e Boa Vista do Ramos.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR
DEFENSORIA PÚBLICA DE IRANDUBA.	ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	CR

ANEXO III

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo/Especialidade	Requisitos
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ADMINISTRAÇÃO	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Administração, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA - PSICOLOGIA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Psicologia, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA SOCIAL DE DEFENSORIA - SERVIÇO SOCIAL	1. Habilitação legal específica: Curso superior em Serviço Social; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente devidamente reconhecido.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO - BIBLIOTECONOMIA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Biblioteconomia, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA CONTÁBIL	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Ciências Contábeis devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ENGENHARIA ELÉTRICA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Engenharia Elétrica, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUITETURA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Arquitetura, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ENGENHARIA CIVIL	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Engenharia Civil, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente

ANALISTA EM SAÚDE DE DEFENSORIA - MEDICINA CLÍNICA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Medicina, devidamente reconhecido e título ou certificado de especialização em Clínica Médica; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	1. Habilitação legal específica: Curso superior de Engenharia ou Tecnologia da Informação. Certificação em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e COBIT (Control Objectives for Information and related Technology)
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SERVICE DESK	1. Habilitação legal específica: Curso Superior na Área de Tecnologia da Informação; Certificação Itil e Cobit.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1. Habilitação legal específica: Curso Superior na área de Tecnologia da Informática, com especialização na área de segurança da informação; 2. Certificação em ITIL (Information Technology Infrastructure Library) e COBIT (Control Objectives for Information and related Technology).
ANALISTA JURÍDICO DE DEFENSORIA - CIÊNCIA JURÍDICA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior em Direito ou Ciências Jurídicas, em nível de graduação, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente: Não é necessário, sendo incompatível o exercício do cargo com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.
ANALISTA EM GESTÃO ESPECIALIZADO DE DEFENSORIA - ARQUIVOLOGIA	1. Habilitação legal específica: Curso Superior na área de Arquivologia, devidamente reconhecido; 2. Registro Profissional no órgão de classe competente.

NÍVEL MÉDIO

Cargo/Especialidade	Requisitos
ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1. Habilitação legal específica: Curso Médio completo, devidamente reconhecido.
ASSISTENTE TÉCNICO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1. Habilitação legal específica: Curso Médio Completo; Curso Técnico Profissionalizante em Agrimensura.
ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - PROGRAMADOR	1. Habilitação legal específica: Curso de Nível Médio Técnico em Programação.
ASSISTENTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE DEFENSORIA - ASSISTENTE TÉCNICO DE SUPORTE	1. Habilitação legal específica: Ensino médio profissionalizante na área de Tecnologia da Informação.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 18 de 25

ANEXO IV

CIDADES ABRANGIDAS PELO CONCURSO

Manaus
Itacoatiara
Tabatinga
Tefé
Parintins
Benjamim Constant
Coari
Eirunepé
Lábrea
Manacapuru
São Gabriel da Cachoeira
Maués
Iranduba

Manaus, 03 de março de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa

Defensor Público Geral do Estado

EXTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N.º 08/2023 – DPE/AM.

PROCESSO: 25.0.000016831-1-DPE/AM.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM e a BRAGA PARTICIPAÇÕES LTDA

OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato n.º 08/2023 – que teve por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Franco de Sá, n.º 52, CEP: 69.079-210, Bairro São Francisco na Cidade de Manaus/AM, destinado à instalação do Estacionamento do Núcleo da Criminal da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2026.

VIGÊNCIA: a contar de 17/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão do Contrato está fundamentada no art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/1993.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, em Manaus, 27 de fevereiro de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA N.º 9/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a Coordenação do POLO BAIXO

AMAZONAS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da Escola Superior da Defensoria Pública pelo planejamento, organização e execução do Processo Seletivo de Estágio de Graduação do Polo Baixo Amazonas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação do Edital n.º 09/2026 - ESUDPAM/DPE/AM que tornou pública a abertura de Seleção Pública para o preenchimento de 02 (duas) vagas de **Estagiário Voluntário** no Polo Baixo Amazonas, em PARINTINS/AM;

RESOLVEM:

I - DIVULGAR os nomes dos membros e servidores que atuarão como fiscais na aplicação da prova do Processo Seletivo de Estágio de Graduação, conforme a tabela abaixo:

FISCAIS
EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
GUSTAVO BRAGA SOUZA
MONALYSA HELENA LIMA FAÇANHA

II – DIVULGAR os nomes dos membros que atuarão como avaliadores na aplicação da prova do Processo Seletivo de Estágio de Graduação, conforme a tabela abaixo:

AVALIADORAS
EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS
MONALYSA HELENA LIMA FAÇANHA

III - INFORMAR que os fiscais receberão as orientações necessárias e as normas a serem seguidas no dia da prova.

IV - COMUNICAR que os integrantes da equipe de fiscais e de apoio farão jus à concessão de 1 (um) dia de dispensa de suas atividades, não concomitante a título de contraprestação nem cumulável, a ser usufruída no período de 1 (um) ano.

V - COMUNICAR que será concedida uma ÚNICA dispensa de 01 (um) dia para o(a) servidor(a) ou Defensor(a) Público(a) que tenha prestado trabalho voluntário, ainda que o(a) interessado(a) tenha exercido mais de um tipo de trabalho neste certame.

VI - COMUNICAR que, em reconhecimento ao trabalho voluntário executado, a Coordenação do Polo Baixo Amazonas encaminhará os nomes destes à Diretoria de Gestão de Pessoas, a fim de se constar o exercício das atividades extraordinárias para fins de solicitação da concessão da folga.

VII – INFORMAR que o membro poderá requerer a substituição da folga concedida no inciso IV da presente portaria, pelo reconhecimento da atuação como fiscal para fins de cumprimento do inciso V da Resolução n.º 008/2025-CSDPE/AM.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS

Coordenador(a) do Polo Baixo Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 19 de 25

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

EDITAL Nº 25/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM e a UNIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DE AUTAZES, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Graduação para a Unidade da Região Metropolitana de Autazes, com sede na Estrada AZ 1, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 10/2019 - CSDPE/AM e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo se destina à formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente na sede da Unidade da Região Metropolitana de Autazes. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico mautazes@defensoria.am.def.br, no qual deverá conter o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (em formato PDF), devendo o "Assunto" do e-mail estar preenchido com o nome completo e curso do interessado.

2.1.1 O prazo para a realização das inscrições será do dia 04 de março de 2026 a 19 de março de 2026, até às 23:59 horas.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$1.339,54 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4 DAS PROVAS

4.1 A seleção consistirá na aplicação de prova dissertativa, sobre tema a ser definido pela Defensoria Pública no campo dos conhecimentos gerais e atuais, além de entrevista com o candidato e análise curricular. A prova será aplicada no dia **24 de março de 2026, às 15h (quinze horas)**.

4.1.1 A prova será realizada na sede da Defensoria Pública do Estado - URM de Autazes.

4.1.2 O local de realização da prova poderá ser alterado dependendo do número de inscritos. Nessa hipótese, o novo local será comunicado via e-mail e telefone informados no currículo do candidato.

4.2 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

4.3 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.4 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas após o horário fixado para início do certame.

4.5 A prova terá duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

4.6 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os candidatos ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

4.6.1 O candidato deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

4.7. A segunda fase do concurso, que consiste em entrevista com a Defensoria Pública a ser realizada no dia 26 de março de 2026, às 09h (nove horas), por ordem alfabética.

4.8 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 31 de março de 2026, por e-mail e mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública - URM de Autazes, a partir das 14h.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A redação terá o valor de 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo e a norma culta da língua portuguesa, tendo a prova caráter classificatório e eliminatório.

5.2 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 6 (seis) pontos na prova dissertativa.

5.3 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública - URM de Autazes, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer à URM de Autazes munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);
- II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:
 - a. Carteira de Identidade (RG);



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 20 de 25

b. CPF;

c. Comprovante de residência;

d. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.). Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da prova dissertativa para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – Polo do Madeira.

7.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da seleção para apresentar pessoalmente recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública do Estado do Amazonas – URM de Autazes.

7.3 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

8.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

8.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública ou através do e-mail: rmautazes@defensoria.am.def.br.

8.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição, bem como acompanhar os informes nos afixados na entrada da sede da Defensoria Pública de Autazes.

8.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas – URM de Autazes.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 03 de março de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

DANIELLE MASCARENHAS CUNHA DE ALMEIDA

Coordenadora da URM de Autazes

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra

- () Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
() Resultado Preliminar da análise curricular;
() Resultado Preliminar dos candidatos aprovados na prova discursiva;
() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 21 de 25

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 26/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM e o POLO BAIXO AMAZONAS, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura de Seleção Pública para o preenchimento de 02 (duas) vagas de **Estagiário Voluntário** no Polo Baixo Amazonas, em PARINTINS/AM, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de graduação de curso de direito, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia, em razão do Termo de Compromisso formalizado com a Defensoria Pública.

1.2 O processo seletivo se destina ao preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários voluntários de graduação e terá duração de até 01 (um) ano.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 08 (oito) horas semanais, distribuídas em jornada de 04 (quatro) horas diárias, 02 (duas) vezes na semana, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente em PARINTINS/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas através do e-mail: **selecao.polobaixoamazonas@gmail.com**, onde deverá ser enviado com o título Seleção Pública para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Estagiário Voluntário no Polo Baixo Amazonas:

- a. cópia do RG;
- a. cópia do CPF;
- b. comprovante de matrícula na instituição de ensino superior, onde conste o período do curso;
- c. currículo do candidato.

2.1.1 As inscrições serão realizadas de 04 de Março a 20 de Março de 2026.

2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DAS PROVAS

3.1 A seleção consistirá nas etapas de análise curricular, além de entrevista com o candidato.

3.1.1 A entrevista com o Defensor Público será no dia **27 de março de 2026**.

3.1.2 O horário da entrevista com o Defensor Público será comunicado ao candidato por meio do telefone para contato informado no currículo.

3.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 02 de abril de 2026, mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Baixo Amazonas, a partir das 09h.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A análise curricular terá o valor de 10 (dez) pontos, sendo a entrevista de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

5.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao Polo da Defensoria Pública munido dos originais e cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4 (Anexo I);
- II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- a. Carteira de Identidade (RG);
- a. CPF;
- b. Comprovante de residência;
- c. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

5.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

5.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral



A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:



TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 22 de 25

6 DOS RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação dos resultados da avaliação curricular para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública – Polo Baixo Amazonas, através do e-mail: selecao.polobaixoamazonas@gmail.com.

6.2 O(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação do resultado final para apresentar recurso por escrito e fundamentado à Defensoria Pública – Polo Baixo Amazonas, através do e-mail: selecao.polobaixoamazonas@gmail.com.

6.3 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

6.4 A homologação do processo seletivo somente ocorrerá após o julgamento de todos os recursos.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

7.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: selecao.polobaixoamazonas@gmail.com.

7.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (e-mail) ou telefônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail e telefone que informou no currículo de inscrição.

7.6 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela Defensoria Pública – Polo Baixo Amazonas.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS - ESUDPAM, 03 de março 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do Polo Baixo Amazonas – DPE/AM



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 23 de 25

PORTARIA Nº 8/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a Coordenação do Polo Baixo Amazonas, no uso das suas atribuições, torna pública a Relação Preliminar de inscrições dos candidatos da Seleção Pública de Estagiário de Graduação, nos termos do item 2.2 do Edital nº 19/2026.

Art. 1º. Ficam deferidas as inscrições dos candidatos conforme o item 2.2 do Edital nº 19/2026 – Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, publicado em 24 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico da DPE.

Art. 2º. Consideram-se indeferidas as inscrições dos candidatos que não enviaram os documentos exigidos no ato da inscrição, conforme estipulado no item 2.2 do respectivo edital.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de março de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

EMILLY BIANCA FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do Polo Baixo Amazonas

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS - ITEM 2.2 DO EDITAL Nº 19/2026

Nº de inscrição	Nome	Situação da inscrição
01	Alice Rodrigues Carvalho	Deferida
02	Ana Flávia Carvalho Fernandes	Deferida
03	André Ribeiro de Souza	Deferida
04	Bruna Karoline Nunes Pereira	Deferida
05	Danila Feroye	Deferida
06	Deodato Batista Leite	Deferida
07	Eva Raquel Amaral de Oliveira	Deferida
08	Gabriel Nogueira de Souza Júnior	Deferida
09	Graziele Ribeiro Belém	Deferida
10	Iza Vieira dos Anjos	Deferida
11	Jacques Yuji Sakamoto Prado	Deferida
12	Juliana Pessoa Nunes	Deferida
13	Julio César Da Silva Ribeiro	Deferida
14	Laura Katharina dos Santos Clementino	Deferida
15	Leonardo Prata Vidinha	Deferida
16	Luan Carlos Gonçalves Costa	Deferida
17	Luisa Gracieli Marques Silva	Deferida
18	Luiz Felipe Farias Sousa	Deferida
19	Nathally Freire Sampaio	Deferida
20	Patricia Prata Lima	Deferida
21	Pedro Lucas Sicsu Souza Silva	Deferida
22	Poliana de Souza Felix	Deferida
23	Samia Rodrigues Assis	Deferida
24	Silvio Caleb de Oliveira Souza	Deferida
25	Thais Castro da Silva	Deferida
26	Thiago Machado Silveira	Deferida



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 24 de 25

27	Victor Emanuel de Souza Barbosa	Deferida
28	Yana Roberta Lima Farias	Deferida
29	Yandê Tavares de Souza	Deferida

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - ITEM 2.2 DO EDITAL Nº 19/2026

Nº de inscrição	Nome	Situação da Inscrição
30	Dayna Nogueira Amêdo	não cumprimento requisitos contidos no Edital, qual seja: 1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio quem estiver cursando entre o 2º (segundo) e o 8º (oitavo) semestre ou equivalente para os cursos de regime anual
31	Glenda Vitória Seixas Cunha	não cumprimento requisitos contidos no Edital, qual seja: 1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio quem estiver cursando entre o 2º (segundo) e o 8º (oitavo) semestre ou equivalente para os cursos de regime anual
32	Débora de Araújo	não cumprimento requisitos contidos no Edital, qual seja: 1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio quem estiver cursando entre o 2º (segundo) e o 8º (oitavo) semestre ou equivalente para os cursos de regime anual
33	Geovana Santos da Silva	não cumprimento requisitos contidos no Edital, qual seja: 1.2. Poderão concorrer às vagas de estágio quem estiver cursando entre o 2º (segundo) e o 8º (oitavo) semestre ou equivalente para os cursos de regime anual

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Projeto Assistência Legal e Visita Virtual no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, apresento RECURSO contra (a)o

- () Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- () Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
- () Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;
- () Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





TERÇA-FEIRA, 3 DE MARÇO DE 2026

Ano 12, Edição 2603 Pág. 25 de 25

PEDIDO RECURSAL:



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode
ser verificada através da página
oficial do Diário do Oficial da DPE-AM,
através do QRCode abaixo:

